

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, 4 de dezembro de 2006)

Número do Termo: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Razão Social: [REDACTED] (CORDEIRO)

Edital de comunicação de exclusão do simples nacional: Nº 002 / 2023

Publicado no diário oficial do estado de Pernambuco em: 21/09/2023

A pessoa jurídica acima identificada incorre na(s) seguinte(s) situação(ões) que motivam a Exclusão do Simples Nacional:

CNPJ Estabelecimento	[REDACTED]
Motivo	DEBITOS FISCAIS - EXCLUSAO
Fundamentação Legal	LC 123/2006 ART. 17,V; ART. 30, II E ART. 31, IV E PARAG 2 C/C RES. CGSN 140/2018, ART. 15, XV; ART. 83 II, PARAG. 1 AO 8 E ART. 84, VI
Efeitos a partir de:	01/01/2024
Processo	[REDACTED]

A pessoa jurídica poderá impugnar o presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência.

A impugnação a este Termo deverá ser realizada no site da SEFAZ/PE, na Are Virtual, Gestão do Simples Nacional.

Diretoria Geral de Fiscalização e Atendimento - DFA

Reinaldo Miranda da Silva